

São Sebastião, 24 de Junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **Acréscenta ao sistema de emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais placas com informações acerca da denominação e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A necessidade de identificar próprios, logradouros e obras de arte, para que sirvam de referência à população que circula pela cidade e a usufrui, tem sido motivação para homenagear cidadão de relevo no campo das ciências, das artes, da política e da história, ou ainda, para manter viva a memória de uma tradição local, de um evento histórico de uma batalha significativa. Entretanto, - quantos cidadãos ao ler um nome ou uma data numa placa de rua saberão do que se trata? Quer dizer então dos inúmeros nomes pitorescos de flores, pássaros, localidade e aqueles de origem tupi – quantos de nós conhecemos seu significado? O cidadão precisa de informações sobre os lugares da cidade onde vive, este conhecimento fortalece o sentimento de pertencimento e identidade necessário a vida cidadã. Conhecer a origem e significado dos nomes das ruas e praças, a história dos bairros, a evolução da cidade, faz com que o cidadão se sinta parte desta história e certamente provocará um interesse maior em participar das discussões e decisões sobre seu destino, é um fator importante na construção e desenvolvimento da cidadania. Por estas razões é que propomos a implantação gradativa de placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome (da biografia e atividades públicas mais

relevantes do homenageado, do fato ou data histórica), junto às placas de denominação dos logradouros públicos. Sabendo que tal medida acarretará custos adicionais à manutenção do sistema de emplacamento, propusemos uma implantação gradativa e que poderá ser suportada por convênios com entidades públicas ou privadas a critério do governo municipal. Pelas razões expostas, por acreditar que tal medida poderá contribuir para o desenvolvimento da cidadania.

Ante ao exposto, apresento o presente projeto de lei e espero seja acolhido e aprovado por meus nobres pares.

EDVALDO AMARANTE REIMBERG
VEREADOR - PPS

Exmo Senhor

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião – SP

PROJETO DE LEI

N.º /04

“Acrescenta ao sistema de emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais placas com informações acerca da denominação e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no caput, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500

(quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Artigo 3º - O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação desta lei.

Parágrafo Único – O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador ZINO
MILITÃO DOS SANTOS, 24 de junho de 2004.

EDVALDO AMARANTE REIMBERG
VEREADOR - PPS